

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Municipal Nº 3.728/2015 e Lei Federal Nº 8.069/1990

Resolução 004/2018

Dispõe sobre os critérios para eleição dos representantes de entidades da sociedade civil para compor o CMDCA/LS no biênio 2018/2020

OWANDO OF CALLERY

Halin 02 1 09 18

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.728/2015 e as disposições do seu Regimento Interno, ouvido a sua Mesa Diretora, resolve:

- Art. 1º Constituir Comissão Eleitoral para escolha da representação da sociedade civil no conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, para o biênio 2018/2020
- Art. 2° A comissão será composta pelos seguintes representantes das entidades não governamentais e a Secretaria Executiva do CMDCA:
- I ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA: Maria das Mercês Alves Rezende
- II INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA: Sônia Cotoski Pacheco
- III ASPROMIVE CASA LAR PINGO DE LUZ: Erika Fabíola Pereira de Oliveira
- Art. 3° A comissão deverá coordenar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, com base nos critérios estabelecidos no Edital de Convocação e nesta Resolução.
- Art. 4° A Assembleia Eletiva realizar-se-á no dia 21 de março de 2018, às 09h00, na Casa dos Conselhos, à Rua Antônio Pinto Coelho, n°47, centro. Participarão com direito a voz e voto na respectiva Assembleia Eletiva, os representantes das entidades da sociedade civil que:

Parágrafo Único: estejam constituídas há pelo menos dois anos, com atuação no Município de Lagoa Santa, devendo ser registradas, bem como, seus programas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

- I As entidades que preencham os requisitos do parágrafo anterior, poderão se inscrever na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Casa dos Conselhos, até o dia 19/03/2018 quando se encerrarão as inscrições.
- Art. 5° No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- I Requerimento conforme o modelo expedido pelo CMDCA Lagoa Santa
 II Indicação formal de representantes da entidade que participará da Assembleia Eletiva.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Municipal Nº 3.728/2015 e Lei Federal Nº 8.069/1990

Parágrafo Único: Será permitida a presença de apenas um (a) representante de cada entidade na referida Assembleia.

- Art. 6° O representante credenciado da Entidade inscrita e habilitada deverá identificar-se e assinar o livro de presença no dia, horário e local indicados no Edital de convocação e nesta resolução.
- Art. 7° A comissão Eleitoral publicará em 20 de março de 2018, no mural do CMDCA, a lista das entidades habilitadas.
- Art. 8° No dia e hora marcados pelo início da Assembleia, o Presidente do CMDCA, sob a fiscalização do representante do Ministério Público, abrirá e instalará a referida Assembleia Eletiva.
- Art. 9° Em conformidade com a Lei 3.728/2015 serão eleitos 06 (seis) representantes garantindo-se a paridade aos representantes governamentais.
- § 1° Os 06 (seis) representantes mais votados serão titulares e os demais, por ordem de classificação serão suplentes junto ao CMDCA.
- § 2° Em caso de empate serão escolhidos os representantes das entidades com maior tempo de registro ao CMDCA/CMAS/LS
- § 3° Somente poderão ser eleitos (as) os (as) representantes das entidades não governamentais que preenchem os requisitos dispostos no Art. 4° parágrafo único.
- Art. 10° Concluída a votação e a apuração dos votos, o Presidente do CMDCA, responsável pela condução dos trabalhos, PLOCLAMARÁ o resultado, mandará lavrar a ata, que após lida aprovada será assinada por todos os presentes.
- Art. 11° Fica aprovado o Edital de Convocação do Processo Eletivo dos representantes das entidades não governamentais de defesa e promoção direitos da Criança e do Adolescente expedido pelo CMDCA.

Art. 12° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Lagoa Santa, 28 de fevereiro de 2018.

Almerceiguele Maria das Merces Alves Rezende

Presidente do CMDCA